

**COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.623, DE 2002**  
(PDS nº 3/02)

Aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre do ano de 2002.

**AUTOR:** SENADO FEDERAL

**RELATOR:** Deputado JURANDIL JUAREZ

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.623/02, oriundo do Senado Federal, de número 3/02 na origem, aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 2002, nos termos da Mensagem Presidencial nº 1.454, de 2001. A proposição em pauta resultou de parecer favorável da dnota Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, à vista da documentação pertinente encaminhada pelo Executivo, nos termos do art. 6º, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069, de 29/06/95.

De acordo com a programação monetária para o primeiro trimestre de 2002 aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, a evolução dos agregados monetários para esse período é consistente com o atual regime de política monetária, baseado em metas para a inflação, bem como com o comportamento esperado para a renda nacional, as taxas de juros, as operações de crédito e demais indicadores pertinentes. A Tabela 1, a seguir, apresenta as faixas projetadas para os agregados monetários ao final do primeiro trimestre de 2002. Os agregados lá referidos correspondem às seguintes definições:

**M1:** Papel-moeda em poder do público + depósitos à vista nos bancos

**Base monetária restrita:** Papel-moeda emitido + reservas bancárias

**Base monetária ampliada:** Base monetária + Depósitos compulsórios em espécie  
+ Estoque de títulos públicos federais fora do Banco Central

**M4:** M1 + Saldos de FAF, FIF-CP e FRP-CP + Estoque de títulos públicos federais em poder do público + Estoque de títulos estaduais e municipais em poder do público + Depósitos de poupança + Estoque de títulos privados

**TABELA 1** - Programação monetária para o primeiro trimestre de 2002

<b>AGREGADO MONETÁRIO</b>	<b>Saldo em março de 2002 (R\$ bilhões)</b>
M1 <sup>/1</sup>	67,0 – 78,6
Base monetária restrita <sup>/1</sup>	45,1 – 53,0
Base monetária ampliada <sup>/2</sup>	625,0 – 733,7
M4 <sup>/2</sup>	728,0 – 854,6

FONTE: Banco Central

NOTAS: /1 Médias dos saldos dos dias úteis do mês

/2 Saldos ao fim do período

Os dados acima implicam, de acordo com a documentação enviada pelo Executivo ao Senado Federal, um crescimento da média mensal dos saldos diários do agregado M1 de 9,1% entre março de 2001 e março de 2002. Estima-se, no mesmo período, um aumento de 13,3% para a média mensal dos saldos diários da base monetária no conceito restrito. Com respeito à base monetária ampliada, as projeções indicam elevação de 20,2% para o saldo ao final de março de 2002, quando comparado ao de março de 2001. Por fim, espera-se um saldo de M4 ao final de março de 2002 superior em 17,3% ao de março de 2001.

No que se refere à execução da política monetária no bimestre outubro-novembro de 2001, a documentação enviada pelo Executivo ressalta que os saldos de M1 e da base monetária restrita observados ao final do período revelaram-se inferiores à faixa projetada, enquanto os saldos da base monetária ampliada e de M4 conformaram-se às metas previstas por aquela programação monetária. A documentação enviada pelo Executivo informa, ainda, que, ao longo daquele bimestre, o Copom, após avaliar a evolução recente da economia e as perspectivas da trajetória da inflação, decidiu manter a política de estabilidade da meta para a taxa de juros Selic, fixando-a em 19% a.a.

Dentre outras informações prestadas pelo Executivo, destaca-se o crescimento do PIB do País à taxa de 0,34% no terceiro trimestre de 2001, em relação ao trimestre imediatamente anterior, após ajuste sazonal, na série divulgada pelo IBGE e o aumento de 0,70% em comparação com igual período de 2001, com expansão de 2,48% no acumulado em doze meses. Registrhou-se, nesse período, ademais, contração da produção industrial de 1,3% e expansão da agropecuária de 3,5% e do setor de serviços de 1,5%.

Apontou-se, também, que os índices de preços ainda apresentaram alguma aceleração em outubro do ano passado, por conta dos efeitos dos reajustes dos preços administrados. Em 12 meses acumulados até esse mês, o IGP-DI cresceu 10,6%, enquanto o IPC-Fipe registrou variação positiva de 6,4%. Por seu turno, o IPCA, apurado pelo IBGE e fixado como meta para a inflação, acumulou um crescimento de 7,2% nos doze meses até outubro de 2001.

De outra parte, a taxa de desemprego aberto medida pelo IBGE atingiu 6,55% em outubro último, comparativamente a 6,15% no mês anterior e a 6,75% em outubro de 2001. De acordo com o documento enviado pelo Executivo, a elevação da taxa decorreu do aumento no número de pessoas em busca de emprego, refletido na variação positiva na População Economicamente Ativa de 0,45% em outubro passado.

Por seu turno, a execução financeira do Governo Central nos primeiros dez meses de 2001 totalizou receitas de R\$ 221,0 bilhões e despesas de R\$ 156,9 bilhões. Desta forma, as receitas cresceram 15,9% e as despesas aumentaram 15,6%, nominalmente, em relação a igual período de 2000. De outra parte, as Necessidades de Financiamento do Setor

Público apresentaram déficit nominal na casa dos R\$ 26,8 bilhões, correspondentes a 2,7% do PIB, no fluxo acumulado ao longo dos dez primeiros meses de 2001. Quanto à dívida líquida do setor público, seu saldo atingiu R\$ 675 bilhões em outubro último, equivalentes a 54,4% do PIB. A dívida interna líquida alcançou R\$ 532,6 bilhões, correspondentes a 42,9% do PIB, enquanto a dívida externa pública líquida situou-se em R\$ 142,4 bilhões, equivalentes a 11,5% do PIB.

A demonstração proveniente do Executivo ressalta, ademais, a existência de um superávit comercial de US\$ 1,837 bilhões ao longo do período julho-novembro de 2001. Aponta-se, ainda, um déficit em transações correntes da ordem de US\$ 6,5 bilhões, nos quatro meses entre julho e outubro do ano passado. Em contrapartida, de acordo com a mesma fonte, o ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos alcançou US\$ 6,42 bilhões no mesmo período. Por sua vez, em setembro último o saldo das reservas atingiu US\$ 31,4 bilhões, no conceito de liquidez internacional.

A matéria foi enviada à Câmara dos Deputados em 28/02/02, por meio do Ofício nº 109 (SF), assinado pela nobre Sen. Marluce Pinto, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal. A proposição foi distribuída, pela ordem, às Comissões de Economia, Indústria, Comércio e Turismo, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação, tramitando em regime de prioridade. Procedeu-se a seu encaminhamento a este Colegiado em 05/04/02. No dia 12/04/02, então, recebemos a honrosa missão de relatar o projeto em pauta.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A programação monetária trimestral representa instrumento dos mais importantes para a condução da política econômica, vez que lida com a definição das metas de base monetária e, por conseguinte, do montante das diversas modalidades de meios de pagamento. Não se estará exagerando se se apontar uma correlação direta entre o nível e a taxa de expansão dos vários agregados monetários e a vida econômica da Nação. Desta forma, esta é uma questão que demanda o melhor da competência técnica da autoridade monetária quando da elaboração das respectivas metas trimestrais e o máximo de atenção do Congresso Nacional quando do posterior escrutínio da matéria.

Temos bons motivos para acreditar que a equipe de profissionais responsável pela programação sob exame terá utilizado plenamente o conjunto de informações disponível e lançado mão de modernos instrumentos de análise e previsão. Não obstante, cumpre lembrar que a legislação vigente tornou o Poder Legislativo co-responsável pelo processo de determinação das metas monetárias a cada trimestre. Aliás, é muito saudável que assim seja, já que a participação direta do Parlamento nas grandes questões econômicas sinaliza uma nova era em que a sociedade se faz mais presente na escolha dos rumos do País.

Para que a atuação do Congresso Nacional em matéria de tamanha importância revele-se verdadeiramente efetiva, porém, há que se dotar os seus membros dos indispensáveis esclarecimentos quanto às premissas e instrumentos utilizados pela autoridade monetária na elaboração da programação encaminhada ao Legislativo. O fato de se tratar de matéria de natureza eminentemente técnica não elimina a necessidade de informar tempestivamente aos Parlamentares os passos seguidos pelo Executivo na condução de tão delicado processo. Antes, reforça a conveniência de que os Deputados Federais e Senadores sejam chamados a se inteirar da complexidade intestina que se esconde por trás da singeleza dos números que se lhes apresenta à espera de um tácito e breve referendo.

Infelizmente, não é esse o quadro que se construiu à sombra da Lei nº 9.069/95, que regula a tramitação das programações monetária trimestrais. Da forma como se

arquitetou o correspondente procedimento, não cabe ao Congresso Nacional mais do que um papel perfunctório e quase simbólico nos ritos trimestrais de aprovação das metas dos agregados monetários, mercê dos prazos irrealmente exíguos conferidos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal e à inexistência de dispositivos que obriguem o Executivo a dotar o Legislativo das informações e instrumentos apropriados para uma real e efetiva apreciação.

Não obstante essas observações, a bem da formalidade legislativa votamos pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.623, de 2002.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

Deputado JURANDIL JUAREZ  
Relator